



CERTIFICADO Nº 2513 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Alto São Francisco, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : CALCINACAO NEVES LTDA

CNPJ/CPF : 19.166.092/0001-02

Empreendimento : CALCINACAO NEVES LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Estrada Da Comunheira número/km S/N FORNO 20 Bairro VILA COMUNHEIRA Cep 35568-000 Córrego Fundo - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Córrego Fundo (LAT) -20.4566, (LONG) -45.5631

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 2513/2023

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
B-01-02-3	Fabricação de cal virgem	Capacidade instalada	7.200	t/ano

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 24/01/2034.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Divinópolis, 24/01/2024.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA ESTEVES LEAL, Chefe da Unidade, em 24/01/2024 13:08 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 2513 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

Estão descritas nos anexos do parecer único constante no processo SEI 2090.01.0002342/2024-75, documentos 80898048 e 80899814, e também anexado a presente decisão.

